



ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

LEI Nº 661/2006.

ITARUMÃ/GO, 10 de outubro de 2006.

**“Autoriza o Prefeito Municipal a acrescentar a palavra **NORMATIVO** ao artigo 1º da Lei 436/97, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a acrescentar ao artigo 1º da Lei nº 436/97 que passará a ter a seguinte redação:

“Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão político-administrativo autônomo de caráter Normativo, Deliberativo e Consultivo acerca dos temas que forem de sua competência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE ITARUMÃ/GO, aos 10 (dez) dias do mês  
de outubro de 2006 (dois mil e seis).



**WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO**  
Prefeito Municipal